



Porto Ferreira-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.353, DE 31 DE MAIO DE 2017

Oriundo do Projeto de Lei nº 16/2017 (Anteprojeto de Lei nº 1/2017)
Autógrafo nº 24/2017, de Autoria do Vereador Alan João Orlando.

“Cria a Mostra de Teatro José Augusto Tenan”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Mostra de Teatro José Augusto Tenan”, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em reverência à memória de José Augusto Tenan, Professor de Teatro e cidadão ferreirense.

Art. 2º O evento cultural poderá ser realizado em, no mínimo, dois dias, com a realização de apresentações teatrais e outras manifestações artísticas.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Cultura e Turismo a coordenação deste evento, que poderá contar com o patrocínio ou colaboração de Organizações Não Governamentais ou de outras entidades relacionadas à cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 31 de maio de 2017.

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito

Fábio Castelhana Franco da Silveira

Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

* Este texto não substitui a publicação oficial.